

**INDICAÇÃO n.º908/2025**

**Gabinete do Vereador Sargento Romanha**

*AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES*

O Vereador que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

### **INDICAÇÃO**

**CARLOS ROBERTO ROMANHA**, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares - ES, vem perante a Vossa Excelência, com o devido respeito e saudações, em atendimento às demandas de nossos munícipes, com fulcro no Artigo 125, inciso II, do Regimento Interno apresentar a seguinte Proposição:

**Solicita-se a instalação de dois redutores de velocidade (quebra-molas) no distrito de João Simão, Divisa de Linhares com o município de Rio Bananal.**

### **JUSTIFICATIVA E PROPOSIÇÃO**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

A localidade de João Simão, recentemente contemplada com pavimentação asfáltica, passou a registrar um aumento expressivo no fluxo de veículos e na velocidade com que transitam, sobretudo por ser uma estrada que liga dois municípios. No entanto, apesar da benfeitoria, não foram implementadas medidas de segurança viária, como redutores de velocidade, o que representa uma falha grave no planejamento da obra.

27 99821-7085

@sargento\_romanha



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310036003200310030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - Linhares - ES. CEP 29900-220



A ausência de quebra-molas coloca em risco direto os moradores da região, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida que utilizam ou cruzam a via com frequência. A área possui residências próximas à pista, pequenos comércios e pontos de parada de transporte público, o que amplia a necessidade de controle da velocidade. Além disso, há relatos frequentes da comunidade sobre situações de risco e quase-acidentes, o que reforça a urgência da intervenção.

Ressalta-se que, além da função preventiva, os redutores de velocidade são instrumentos essenciais para a redução de atropelamentos, colisões e acidentes fatais, como amplamente comprovado por estudos de segurança viária. A medida também demonstra atenção e respeito às demandas das comunidades rurais e de divisa, que muitas vezes se sentem esquecidas nas políticas de infraestrutura e mobilidade.

Diante do exposto, solicitamos que o DER-ES adote as providências cabíveis com máxima urgência, realizando vistoria técnica e instalando os dois redutores de velocidade no trecho indicado, atendendo assim a uma justa e necessária reivindicação da população local.

É o presente para encaminhar esta indicação à **DER-ES**.

Nesses termos, solicito Vosso Deferimento, honorífico Sr. Presidente.

Linhares-ES, 23 de julho de 2025

**CARLOS ROBERTO ROMANHA – SARGENTO ROMANHA**  
Vereador – PL

27 99821-7085

@sargento\_romanha



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310036003200310030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - Linhares - ES. CEP 29900-220





27 99821-7085

@sargento\_romanha



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310036003200310030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - Linhares - ES. CEP 29900-220



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310036003200310030003A005000

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ROMANHA** em 23/07/2025 11:57

Checksum: **247B5A0B60C65DEEF4469D9DAA974234AB476D5305B1AC1AEB2BEF6F9D28E5FD**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310036003200310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.